



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2009

TIPO: Menor Preço

REGIDA PELAS LEIS Nºs 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 28/04/2009

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores de passageiros, incluindo garantia com assistência técnica, para as dependências do Edifício Sede do TCDF, de acordo com as características constantes deste edital e seus Anexos.

CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) local: Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Ed. Anexo do TCDF;

b) data/horário: dia **28/04/2009**, das 14:30 horas até a abertura da sessão;

c) forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pela licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa; ou

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que, nos termos da Lei, seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

c.4) As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.

4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

- a) apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 01 – Proposta de Preço

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação

4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

- a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
- b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- c) necessitando de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
- d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus das licitantes.

4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.11 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.

4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



- 4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 4.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, ou atestar in loco, as características dos arquivos deslizantes prescritas no instrumento convocatório, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- a)** ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;
 - b)** ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
 - c)** apresentar especificação clara e detalhada dos produtos cotados;
 - d)** estipular preço unitário em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
 - e)** indicar prazo de entrega dos equipamentos de 75 (setenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 - f)** indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
 - g)** Apresentar Termo de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, que os elevadores ofertados pela licitante, atendem, no mínimo, as especificações do objeto da licitação
 - h)** indicar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante os quais o fornecedor é obrigado a manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir, sem ônus para o TCDF, quaisquer peças ou unidades com defeito, de acordo com o anexo II.
 - i)** Opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº de telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 5.2 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “e” a “g” do item 5.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- c)** Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d)** Balanço Patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por profissional habilitado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.6, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- e)** Atestado de capacidade técnica ou certidões comprovando que a empresa ou seus responsáveis técnicos executaram a contento para pessoa jurídica de direito público ou privado,



serviços de fornecimento e instalação de elevadores com acionamento VVVF, capacidade, tipo de acionamento, velocidade, número de paradas e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação e os seguintes dados: data de início e término do serviço; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica Contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

f) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no item anterior. Os profissionais que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço: 1) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletricista Modalidade Eletrotécnica; ou 2) Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista Modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Comunicação; e ou 3) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial Modalidade Mecânica ou Engenheiro de Produção Mecânica. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deve ser feita na forma do disposto no item 6.7;

g) Declaração de visita ao local dos serviços objeto desta Concorrência, vistada pelo responsável do TCDF, comprovando que o profissional habilitado pelo CREA, representando a empresa, vistoriou o local dos serviços. A vistoria deverá ser feita no horário das 13:00h às 18:00h, com agendamento pelo telefone 3314-2140 ou 3314-2465;

h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura dos envelopes de habilitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

i) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação;

6.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.4 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “a” e “b” do item 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.

6.5 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei. 10.520/02.

6.6 Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula: $ILC = AC/PC$, sendo: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

b) Índice de Endividamento Total (IET) menor ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula: $IET = (PC + PELP)/ AT$ sendo: PC = Passivo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

6.6.1 As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos-financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de rever os cálculos.

6.7 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

6.8 Os documentos exigidos nos itens de “a” a “d” do item anterior poderão ser substituídos por Certidão de Registro e Quitação do CREA no qual conste a qualificação do profissional detentor do acervo técnico.



CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF.
- 7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.
- 7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

CAPÍTULO VIII - DO CONTRATO

- 8.1 O Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, e deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidos no item 8.1, o contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.
- 8.4 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo III deste Edital.
- 8.5 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto no Anexo II deste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O objeto da licitação será recebido, mediante recibo, por servidor designado pela Administração, da seguinte forma:
- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação,e
 - II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.
- 9.1 O recebimento definitivo não excluirá o licitante contratado das responsabilidades inerentes a perfeita execução do contrato.
- 9.2 O Contratante rejeitará os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo o licitante contratado todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

- 10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.
- 10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e



Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho. Para o 1º pagamento deverá ser apresentado o Registro dos serviços junto ao CREA.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento e instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Pela Inexecução total ou parcial do ajuste o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento/instalação, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em fornecer o produto;
- b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- c) A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão também ser aplicadas à Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.



12.5 As sanções previstas no item 12.2 incidirão, igualmente, em caso de divergência entre o produto instalado e as especificações técnicas indicadas neste edital e seus anexos, o que facultará inclusive à Administração a rescisão unilateral do ajuste.

12.6 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura e o prazo de execução de 75 (setenta e cinco) dias a contar da recebimento da ordem serviço, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do contratante. O mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Será designado pela Contratante o executor do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação do licitante no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

14.2 Do licitante deverão manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 São partes integrantes do Edital o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Termo de Garantia e Assistência Técnica), o Anexo III (Planilha Orçamentária), Anexo IV (Modelo de Planilha Orçamentária), Anexo V (Cronograma Físico-financeiro), Anexo VI (Modelo de Cronograma Físico-financeiro), anexo VI (Plantas do Local de Instalação dos Elevadores) e Anexo VII (Minuta do Contrato).

15.2 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

15.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

15.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

15.5 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

15.6 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, localizada no 3º andar do Edifício Anexo, fones 3314-2202/3314-2147, fax 3314-2219, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 14 de abril de 2009

Henrique de Freitas Soares
Pregoeiro



PREGÃO Nº 23/2009
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 2 (dois) elevadores de passageiros, incluindo garantia e assistência técnica, para as dependências do Edifício Sede do TCDF - Tribunal de Contas do Distrito Federal.

1.1 - O ESCOPO DO OBJETO CONTEMPLA:

- 1.1.1 - O fornecimento de projetos, equipamentos, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, hardware, software, montagem, instalação, testes e treinamento;
- 1.1.2 - A desativação, desmontagem e retirada do atual sistema em operação, com todos os custos sob inteira responsabilidade da Contratada;
- 1.1.3 - Garantia com assistência técnica dos novos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos elevadores por parte da fiscalização do TCDF.

1.2 - Disposições Preliminares

1.2.1 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente os projetos e especificações deste Projeto Básico, aos quais são complementadas no que couber pelo contido nas demais instruções do Edital e seus anexos.

1.2.2 - O sistema deverá permitir o melhor tráfego vertical possível, aumentar os níveis de segurança, precisão e confiabilidade, reduzir o consumo de energia, permitir o controle e monitoramento do sistema via informática, permitir a alteração de programação e otimizar o desempenho da manutenção e operação dos equipamentos.

1.2.3 - Todas as medidas e informações necessárias deverão ser conferidas pelos proponentes, diretamente no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

1.3 - Disposições Gerais

1.3.1 - Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 1.3.1.a** - às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
- 1.3.1.b** - às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 1.3.1.c** - às disposições legais da União e do Distrito Federal;
- 1.3.1.d** - aos regulamentos das empresas concessionárias;
- 1.3.1.e** - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 1.3.1.f** - às normas internacionais consagradas, na falta de normas específicas da ABNT.

1.3.2 - Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.

1.3.3 - Quaisquer dos itens mencionados no presente Projeto Básico e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da Contratada.

1.3.4 - Havendo divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, caberá à Fiscalização o saneamento da divergência.

1.3.5 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a Fiscalização.

1.3.6 - Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.

1.3.7 - A Contratada fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos elevadores, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos no preço global constante das propostas a serem apresentadas pelas empresas licitantes.



1.3.9 - As máquinas e os equipamentos atuais só poderão ser retirados das instalações do TCDF com autorização formal da Fiscalização.

1.3.10 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

1.3.11 - O uso de materiais similares está sujeito à apresentação dos mesmos, com a devida antecedência, à Fiscalização. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estipulado que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedada qualquer tipo de ônus para o TCDF.

1.3.12 - Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para o TCDF e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização.

1.3.13 - Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

1.3.14 - A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

1.3.15 - A Contratada será responsável pela proteção de todas as instalações do edifício do TCDF, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

1.3.16 - As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federal ou distrital pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

1.3.17 - Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do TCDF.

1.3.18 - Cumpra à Contratada designar pessoal capacitado e habilitado em número necessário para a execução da montagem, teste e manutenção dos elevadores, até o cumprimento integral do contrato.

1.3.19 - A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do contrato.

1.3.20 - A Fiscalização dará suas instruções diretamente ao Responsável Técnico da Contratada ou ao seu preposto.

1.3.21 - A Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratual, ainda que fora das dependências do TCDF.

1.3.22 - A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

1.3.23 - A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1.3.23.1 - Assim estiver previsto e determinado no Edital;

1.3.23.2 - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Edital e de acordo com o projeto;

1.3.23.3 - Houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes, e a Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrência.

1.3.24 - A Contratada deverá providenciar Livro de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à execução dos serviços.

1.3.25 - A Contratada cuidará para que o local de execução dos serviços permaneça sempre limpo e arrumado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

1.3.26 - A remoção dos dois elevadores existentes, como todos seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos como: cabinas, caixa de polias, geradores, motores elétricos, quadro de comandos, cabos de tração, correrão por conta da Contratada, que deverá considerar tais



custos na sua proposta. Também, caberá a Contratada dar destinação ambientalmente adequada a todo material removido.

1.3.27 - O licitante, antes de apresentar sua proposta deverá analisar este Termo de Referência, consultar as especificações e vistoriar o local de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

1.3.28 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços ofertados na licitação. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

1.3.29 - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da Contratada.

1.3.30 - Após a adjudicação do serviço, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

1.3.31 - Se, para facilitar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.

1.3.32 - Não será permitida a presença de funcionários da Contratada em área do edifício que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local do edifício fora do horário de trabalho.

1.3.33 - No caso em que a Contratada venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele as deverá recuperar imediatamente deixando-as em conformidade como o seu estado original.

1.3.34 - Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

1.3.35 - O objeto do contrato só será considerado entregue, após o término, por completo, de todos os trabalhos, com os testes de aceitação dos elevadores, tendo sido efetuada a vistoria pela Fiscalização que, em aceitando a entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Após o prazo de observação de 90 (dias), no qual será verificada a disponibilidade e ocorrência de defeitos no equipamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

2 – PROJETOS

2.1 – Para iniciar a instalação do sistema de elevadores, a Contratada deverá elaborar os projetos construtivos do sistema, bem como o planejamento das etapas com os prazos para desenvolvimento dos projetos, fabricação, entrega dos equipamentos, montagem, testes e partida do sistema. Esses documentos devem ser entregues para análise e aprovação da Fiscalização do TCDF em até 20 (vinte) dias corridos a contar do ordem de serviço.

2.2 – A qualquer tempo poderão ser solicitadas informações adicionais de qualquer segmento dos serviços, bem como desenhos, diagramas, planilhas, etc.

2.3 – A aprovação dos projetos pelo TCDF não exime a Contratada da total responsabilidade pelos projetos apresentados.

2.4 – No projeto deve constar o memorial de cálculo dos equipamentos, dos componentes e de tráfego, com indicação da metodologia utilizada e dos critérios e parâmetros adotados na proposição e dimensionamento dos sistemas. Devendo constar também as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos. A Contratada entregará ao TCDF os desenhos em software Autocad (versão atualizada), em meio magnético e também impresso com a assinatura do Responsável Técnico pela instalação.

2.5 – Para o recebimento provisório dos serviços deverá a Contratada apresentar o projeto “as built” em meio magnético (.dwg) e uma via impressa.

3 – NORMAS E REGULAMENTOS

3.1 – Na elaboração do projeto, na fabricação e na montagem dos elevadores deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT e, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis:

3.1.a – NBR 5666 (Elevadores Elétricos – Terminologia);

3.1.b – NBR 7192 (Projeto, Fabricação e Instalação de Elevadores – Procedimento);

3.1.c – NBR 6935 (Aterramento);

3.1.d – NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);

3.1.e – NBR 6808 (Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão);



- 3.1.f** - NBR 9050 (Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à Pessoa Deficiente – Procedimento);
- 3.1.g** - NBR NM 313 (Elevadores de Passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência);
- 3.1.h** - NBR NM 207 (Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para Construção e Instalação).

4 – ETAPAS DE SERVIÇOS

4.1 – INSTALAÇÃO PRELIMINAR

4.1.1 – Será determinada em comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização de forma a causar o menor transtorno possível no funcionamento operacional do TCDF.

4.2 – SEQÜÊNCIA DOS TRABALHOS

4.2.1 – Será executada buscando o menor incômodo durante a execução do contrato e com objetivo de minimizar os problemas de tráfego, a substituição será feita gradativamente, isto é, um elevador de cada vez ou de acordo com o cronograma físico-financeiro definitivo a ser aprovado pela Fiscalização.

4.2.3 – A unidade cuja instalação for concluída será colocada em funcionamento para atender o tráfego e, somente após uma semana de uso satisfatório da unidade concluída, é que poderá ser iniciada a desmontagem do elevador seguinte.

4.2.4 – Em caso de ser necessária a paralisação de todos os elevadores, a mesma somente será autorizada em horário noturno, ou em dias não úteis, sempre com prévia autorização e programação do TCDF.

4.3 – HORÁRIO DE TRABALHO

4.3.1 – Os trabalhos serão executados em horário normal, comercial, nos dias úteis, e excepcionalmente, em horários e dias distintos deste, para execução de serviços que prejudiquem o tráfego normal do edifício, causem ruído excessivo ou para normalização inadiável do funcionamento do sistema de elevação e transporte, mediante autorização prévia da Fiscalização.

4.4 – NORMAS DE SEGURANÇA

4.4.1 – Devem ser atendidas as disposições das Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria Nº 3214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, visando orientar e prescrever medidas preventivas específicas para as possíveis situações de risco.

4.5 – DEMOLIÇÕES

4.5.1 – Descrição dos serviços: desmontagem e remoção de todos os equipamentos e materiais não aproveitados para execução dos serviços de instalação dos elevadores, tais como: máquinas, motores, quadros de comando, polias, cabos, cabinas, etc.

4.6 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

4.6.1. Todo o ferramental e equipamento necessário e adequado para a execução das instalações, ocorrerá por conta e responsabilidade da Contratada.

4.7 – TRANSPORTE E DESLOCAMENTOS INTERNOS

4.7.1 - Encontram-se incluídos entre as obrigações da Contratada, os serviços de transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos a remover e instalar, bem como todas as providências necessárias, tais como: desmontagem, remontagem, montagem e recomposição de acessos eventualmente utilizados.

5 – PRAZOS

5.1 – Prazo de Vigência Contratual: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – Prazo Execução dos Serviços de Montagem e Teste dos Elevadores: 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2 – Prazo de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

6 – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

7 – VISTORIA TÉCNICA

7.1 – A licitante, obrigatoriamente, fará vistoria no local de instalação dos elevadores.



7.2 – A licitante apresentará Declaração de Vistoria, a qual atestará que se interou de todas as exigências do edital e das condições ambientais para execução dos serviços.

7.3 – As vistorias serão agendadas na Seção de Manutenção e Conservação Predial do TCDF, com o Eng.º Antonio Augusto Rocha Lopes, ou outro técnico na sua ausência, através do telefone (61) 3314-2117, no horário das 11:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1 – A licitante, obrigatoriamente, deverá apresentar um Cronograma Físico-Financeiro definitivo dos serviços a serem executados no momento da assinatura do contrato.

8.2 - O Cronograma definitivo deverá ser entregue, com o projeto executivo a ser elaborado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no item **2 (Projetos)** deste projeto básico/termo de referência.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – Deverá ser apresentada planilha de composição detalhada dos preços ofertados, que deverá destacar o valor global da proposta que será utilizado para classificação das licitantes.

10 – FATORES DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – As licitantes deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, atentando para as devidas normas que regem o objeto licitado.

10.2 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de forma detalhada, contendo marca, modelo, composições de seus preços, preço total e demais especificações do item cotado, acompanhada dos respectivos catálogos dos produtos.

11 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

11.1 – ELEVADOR SOCIAL 1:

11.1.1 – Quantidade: 01 (um);

11.1.2 – Capacidade: 600 Kg ou 8 (oito) passageiros;

11.1.3 – Velocidade nominal: 60 m/min ou 1m/s;

11.1.4 – Número de paradas: 04 (quatro);

11.1.5 – Número de entradas: 04 (quatro);

11.1.6 – Modelo: Sem casa de máquinas;

11.1.7 – Tipo: Passageiros (Uso Comercial)

11.1.8 – Pavimentos: -1 (Sub-Solo), 0 (Térreo), 1 (1º Andar) e 2 (2º Andar);

11.1.9 – Percurso total: 11.618mm;

11.1.10 – Dimensões da caixa de corrida: 1850 x 1900;

11.1.11 – Última Altura: 4700mm;

11.1.12 – Poço: 2900mm;

11.1.13 – Estratégia de atendimento: automático coletivo na subida e descida;

11.1.14 – Cabina: painéis em aço inoxidável escovado e espelhado;

11.1.15 – Painéis: com acabamento em aço inoxidável escovado e espelhado;

11.1.16 – Porta da cabina: abertura lateral direita ou central;

11.1.17 – Porta de pavimento: abertura lateral direita ou central;

11.1.18 – Acabamento da porta de pavimento: chapa de aço inoxidável escovado para todos os pavimentos.

11.1.19 – Máquina: de tração sem engrenagem, sendo a tração realizada pelo sistema de cintas de tração.

11.2 – ELEVADOR SOCIAL 2:

11.2.1 – Quantidade: 01 (um);

11.2.2 – Capacidade: 600 kg ou 8 (oito) pessoas;

11.2.3 – Velocidade nominal: 60 m/min ou 1m/s;

11.2.4 – Número de paradas: 04 (quatro);

11.2.5 – Número de entradas: 05 (cinco);

11.2.6 – Modelo: Sem casa de máquinas;

11.2.7 – Tipo: Passageiros (Uso Comercial)

11.2.8 – Pavimentos: -1 (Sub-Solo), 0 (Térreo), 1 (1º Andar) e 2 (2º Andar);

11.2.9 – Percurso total: 11.618mm;

11.2.10 – Dimensões da caixa de corrida: 1850 x 1900;

11.2.11 – Última Altura: 4700mm;



- 11.2.12 – Poço: 2900mm;
- 11.2.13 – Estratégia de atendimento: automático coletivo na subida e descida;
- 11.2.14 – Cabina: painéis em aço inoxidável escovado e espelhado;
- 11.2.15 – Painéis: com acabamento em aço inoxidável escovado e espelhado;
- 12.2.16 – Porta da cabina: abertura lateral direita ou central;
- 11.2.17 – Porta de pavimento: abertura lateral direita ou central;
- 11.2.18 – Acabamento da porta de pavimento: chapa de aço inoxidável escovado para todos os pavimentos.
- 11.2.19 – Máquina: de tração sem engrenagem, sendo a tração realizada pelo sistema de cintas de tração.

12 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS ELEVADORES:

12.1 – QUADRO DE COMANDO:

12.1.1 – O quadro de controle deverá ser de alta performance com tecnologia de microprocessadores e acionamento VVVF (variação de voltagem e variação de frequência), com circuitos de estado sólidos, afim, de garantir a integração de todos os elementos da operação proporcionando um bom desempenho para o sistema de elevadores, melhorando assim:

- 12.1.1.1 - Controle de velocidade de partida e parada;
- 12.1.1.2 - Redução no consumo de energia;
- 12.1.1.3 - Aumento da vida útil dos equipamentos;
- 12.1.1.4 - Nivelamento perfeito nas paradas.

12.1.2. – O quadro deverá estar locado ao lado do pavimento superior, permitindo uma manutenção conveniente e acesso para diagnóstico, tornando desnecessária a casa de máquinas.

12.2 – MÁQUINAS DE TRACÇÃO:

12.2 – As máquinas de tração serão do tipo sem engrenagem, com motores de corrente alternada, mantendo-se a capacidade e velocidade dos elevadores. Tais máquinas deverão ser instaladas dentro do passadiço, na última altura.

12.3 – SENSORES ÓPTICOS:

12.3.1 – Deverá ser instalado novo sistema de seletor de posição eletrônico. O seletor deverá ser digital com leitura ótica, de alta performance que além de proporcionar leituras mais precisas, deverá ser de fácil conservação e de alta confiabilidade. Um sensor no eixo da máquina capaz de fazer as leituras e transmitir as informações para as placas instaladas na caixa de corrida. Deverá, ainda, ser instalado um sensor no carro, capaz de proporcionar paradas precisas. O sistema deve ser de auto-regulagem e possuir memória, não sendo necessária a presença do pessoal técnico da Contratada em caso de queda de força. Não serão aceitos sistemas que utilizem ímãs para atualizar a posição da cabina.

12.4 – OPERADORES DE PORTAS:

12.4.1 – Deverão ser substituídos os operadores de portas de cabina com tecnologia com controle variável de frequência. Os operadores de portas deverão ser robustos, silenciosos e seguros, devendo ter acionamento por motor de corrente alternada com controle de velocidade por variação de frequência (VVVF), possuindo regulagem de velocidade de abertura e fechamento, além do tempo de estacionamento das portas abertas.

12.5 - SERVIÇO DE BOMBEIRO:

12.5.1 - Em caso de incêndio os elevadores deverão ser direcionados ao pavimento térreo, através de botão de emergência, atendendo especificação da Norma NM 207/99 da ABNT.

12.6 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO:

12.6.1 - Deverão ser instaladas duas colunas de botoeiras de pavimento, resistentes ao desgaste pelo uso contínuo e a ações de vandalismo, com números e código Braille em alto relevo. Os botões deverão iluminar-se ao serem acionados pelos passageiros. Na sua parte superior deverão ser instalados indicadores de posição digital tipo LCD colorido, em cada pavimento, com setas direcionais que indiquem a posição e o sentido de movimentação das cabinas durante a subida e descida e indiquem o sistema de funcionamento público ou privativo.

12.7 - MARCOS (PORTAS):

12.7.1 - Os marcos das portas de pavimento para todos os elevadores deverão ser do tipo recuado, indicado para acabamentos em granito ou mármore.

12.7.2 - Os novos elevadores a serem instalados deverão se adequar as portas e marcos atualmente existentes. Caso algum componente do revestimento seja danificado nas operações de desmontagem dos equipamentos atuais ou na montagem dos novos elevadores essas deverão ser imediatamente recuperadas pela Contratada, sem ônus para o TCDF.



12.7.3 - Apenas o novo portal para a porta oposta do elevador privativo (desenho em anexo a este roteiro), a ser instalado no pavimento térreo, será executado concomitante com a instalação dos elevadores, por empresa contratada pelo TCDF

12.8 - SISTEMA DE FIAÇÃO ELÉTRICA:

12.8.1 - Toda a fiação elétrica de alimentação e de comando dos atuais elevadores deverão ser substituídas por novas.

12.9 - COMANDO EM GRUPO:

12.9.1 - Deverá ser instalado controlador para gerenciamento em grupo (Duplex) para os elevadores, possibilitando que apenas um dos elevadores do grupo atenda ao usuário mais próximo, evitando viagens inúteis.

12.10 - COMANDO ASCENSORISTA:

12.10.1 - Deverá ser prevista a possibilidade de operação independente dos elevadores por meio de ascensorista. A retirada do carro do grupo de funcionamento, de maneira que todas as chamadas de pavimento sejam ignoradas e somente os comandos realizados do interior da cabina sejam atendidos.

12.11 - SINAL SONORO DE APROXIMAÇÃO:

12.11.1 - Deverá ser instalado na cabina sinal sonoro de aviso de chegada aos pavimentos (gongo).

12.12 - SISTEMA DE BIOMETRIA:

12.12.1 - Para o **Elevador Social 2** deverá ser instalado sistema de biometria que reconheça a impressão digital com sensor óptico, comparando as características de impressão dos dedos com outras previamente cadastradas no sistema e um sistema de senhas individuais, que possa ser acionado alternativamente no caso de falha do sistema biométrico.

12.12.2 - Para os sensores biométricos, o mapeamento destas terminações gerará uma matriz de coordenadas que produza um modelo do dedo (template), ficando armazenado na base de dados do sistema de identificação que será comparado ao modelo coletado durante o reconhecimento. Para a captura da imagem digital deve ser empregado um sensor óptico que garanta precisão nas leituras.

12.13 - ACIONAMENTO DE PORTA:

12.13.1 - O **Elevador Social 2** deverá possuir portas duplas e opostas apenas no pavimento Térreo (denominado 0), sendo que a segunda porta será habilitada somente quando o elevador estiver operando no modo preferencial (comando ascensorista). A digital será reconhecida pelo sistema de biometria, passando a funcionar fora do comando em grupo.

12.14 - SISTEMA CONTROLADOR DE TRÁFEGO:

12.14.1 - Deverá ser fornecido e instalado um sistema de monitoramento e controle de tráfego, para todos os elevadores, que permita entre outras, as seguintes operações:

12.14.1.1 - emissão de relatórios com quantidade de chamadas atendidas por cada elevador;

12.14.1.2 - emissão de relatórios com tempos médios e máximos de espera do usuário para atendimento às chamadas de pavimento;

12.14.1.3 - programação dos elevadores quanto a paradas e envio para um determinado andar;

12.14.1.4 - comando remoto (de dentro do TCDF) dos elevadores, que permita o acionamento e a parada dos elevadores;

12.14.1.5 - visualização de chamadas, posição, situação e principais sinais dos elevadores;

12.14.1.6 - habilitação e desabilitação das chamadas de pavimento;

12.14.1.7 - colocação do elevador no modo bombeiro;

12.14.1.8 - zoneamento de atendimento de chamadas de pavimento;

12.14.1.9 - comando liga/desliga elevador;

12.14.1.10 - configuração do estacionamento;

12.14.1.11 - eliminação de chamadas falsas;

12.14.1.12 - programação horária de atendimento;

12.14.1.13 - análise estatística das chamadas dos elevadores;



12.14.1.14 - o sistema de monitoramento deverá ser composto de uma CPU, com monitor LCD de 17", teclado padrão ABNT e mouse.

12.15 - VOZ DIGITALIZADA NA CABINA:

12.15.1 - As cabinas deverão possuir sistema eletrônico de voz digital, fornecendo aos passageiros informações gerais sobre o prédio e dados adicionais de cada pavimento, bem como informações do sentido de movimento da cabina (subida ou descida) ou a obstrução das portas, atendendo aos deficientes visuais.

12.16 - BARRAS DE PROTEÇÃO ELETRÔNICA:

12.16.1 - A entrada e a saída de passageiros deverão ser dotadas de barras de proteção instaladas nas portas das cabinas. As barras deverão ser eletrônicas com, no mínimo, 94 feixes infravermelho ao longo de toda a altura da porta, de modo que, ao ser interrompido esse feixe, as portas recuem no sentido contrário, antes mesmo de tocarem no passageiro.

12.17 - DISPOSITIVO PESADOR DE CARGA:

12.17.1 - Todos os elevadores deverão possuir dispositivo que limite a carga na cabina, impedindo que o elevador parta com capacidade acima da sua capacidade nominal. No totem, deverá haver aviso luminoso e sonoro, indicando que o elevador não está partindo devido ao excesso de passageiros (ou carga). Além disso, deverá ser fornecido "despacho a 80%", de modo a possibilitar que o elevador ao ser atingido 80% da sua capacidade nominal, não mais atenda às chamadas de pavimento.

12.18 - CABINAS:

12.18.1 - As cabinas dos elevadores deverão apresentar as seguintes características:

12.18.1.1 - Espelho na Cabina: para ambos elevadores, no interior da cabina, deverá ser instalado espelho inestilhaçável, colado sobre manta de cortiça ou material que tenha o mesmo efeito. O espelho deverá ser instalado no painel de fundo no elevador 1 e nas laterais no elevador 2, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

12.18.1.2 - Corrimão: as cabinas dos elevadores deverão possuir corrimão com acabamento em aço inoxidável, sem cantos vivos.

12.18.1.3 - Ventilador: as cabinas deverão possuir ventilação forçada por meio de ventiladores centrífugos e silenciosos. Quanto às aberturas para ventilação da cabina, deverão ser atendidas as recomendações da norma NBR NM-207/99 da ABNT.

12.18.1.4 - Sub-teto: as cabinas deverão possuir sub-teto em metal, à prova de vandalismo, compatível com o seu acabamento interno. A iluminação da cabina deverá ser indireta e atender ao estabelecido na norma NBR NM-207/99, da ABNT.

12.18.1.5 - Piso em Granito: as cabinas deverão prever a instalação de piso em granito natural polido com espessura de 20 mm. O TCDF fornecerá à Contratada, na época adequada, o granito a ser instalado nos pisos dos elevadores, ficando sob a responsabilidade desta última sua instalação.

12.18.1.6 - Painéis da Cabina: as cabinas deverão ter seus painéis em aço inoxidável escovado e espelhado.

12.18.1.7 - Painel de Operação: as botoeiras das cabinas deverão ser resistentes ao desgaste pelo uso contínuo e a ações de vandalismo. Os botões deverão iluminar-se ao serem acionados pelos passageiros. O indicador de posição deverá ser do tipo LCD colorido com setas direcionais que indiquem a posição e o sentido de movimentação das cabinas durante a subida e descida e indiquem o sistema de funcionamento público ou privativo. Também deverá estar provido de indicativo da capacidade máxima do equipamento, indicativo de proibido fumar e de botão de alarme, conforme recomendação da norma NBR NM-207/99 da ABNT. Além disso, deverá ainda atender os itens abaixo:

12.18.1.8 - placa com face em aço inoxidável;

12.18.1.9 - indicador digital de posição de cabina do tipo LCD colorido acoplado ao totem, com setas direcionais que indiquem a posição;

12.18.1.10 - intercomunicador interno de 3 (três) posições interligando cabina, casa de máquinas e portaria;

12.18.1.11 - serviço independente com botões separados para abrir e fechar porta e para alarmes.

12.18.1.12 - Luz de Emergência: Todas as cabinas deverão ser dotadas de luz de emergência antipânico, alimentada por fonte externa com duração mínima de uma hora, de modo a deixar a cabina iluminada parcialmente nos casos de falta de energia, de acordo com recomendação da norma brasileira anteriormente citada. Essa mesma fonte externa,



que deverá ter recarregamento automático na rede elétrica local, servirá também para alimentar o alarme e o intercomuniador.

12.19 - COMANDO DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL:

12.19.1 - Após o término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.

12.20 - ELIMINADOR DE CHAMADAS FALSAS:

12.20.1 - Evita que o elevador se desloque sem necessidade, eliminando chamadas feitas indevidamente e evitando viagens desnecessárias, economizando assim energia elétrica.

12.21 - INTERCOMUNICADOR E CENTRAL TELEFÔNICA:

12.21.1 - Faz a comunicação entre a portaria, casa de máquinas e cabina, com sistema composto por aparelhos telefônicos na portaria e na casa de máquinas, e equipamentos viva-voz na cabina. Mesmo quando faltar energia elétrica, a Central Telefônica permanecerá em funcionamento, alimentada por uma bateria de emergência.

12.22 - TENSÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 220 V (entre fase e neutro).

12.23 - TENSÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: trifásica, 380 V, frequência de 60 Hz.



ANEXO II TERMO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ESTE TERMO DE GARANTIA é celebrado em [inserir data de início], entre Tribunal de Contas do Distrito Federal (“Contratante”), com sede no Edifício Presidente Costa e Silva, Praça do Buriti, Brasília – Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por [inserir representante], e [inserir nome da empresa]- (“Contratada”), inscrito no CNPJ/MF nº [inserir número], neste ato representada por [inserir representante], cujo endereço está localizado em [inserir endereço da empresa].

CONSIDERANDO QUE:

O Contratante tem interesse na aquisição e instalação de 2 (dois) elevadores de passageiros, incluindo garantia com assistência técnica;

A empresa Contratada está disposta a oferecer os produtos, portanto, as partes acordam o seguinte:

1. PRODUTOS E SERVIÇOS

A Contratada entregará os produtos especificados na “Especificação Técnica” (anexo I do Pregão nº 23/2009) que faz parte integral deste Termo de Garantia, com a prestação de assistência e suporte técnico.

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega e de instalação dos elevadores será de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

2.2 Os produtos serão recebidos por servidor especialmente designado para tal, 4º Andar do Ed. Anexo do TCDF, Praça do Buriti, Ed. Presidente Costa e Silva, fone 3314-2140, com o servidor _____. Os Elevadores serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do _____, com acompanhamento obrigatório de técnico da Contratada. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 DIAS corridos. Comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a Comissão emitirá o termo de recebimento.

2.3 O período de garantia será o oferecido pela Contratada em sua proposta, observado o prazo de, no mínimo, 12 meses, com atendimento técnico nas dependências do CONTRATANTE, a contar da data de emissão do termo de recebimento.

2.4 A Contratada deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações do CONTRATANTE, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio.

2.5 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produto e/ou componentes que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componentes tecnologicamente equivalente ou superior.

2.6 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o presente Termo de Garantia.

2.7 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica Credenciada, arcando com quaisquer danos.

A vigência do presente Termo de Garantia será a partir de sua assinatura, até o término do período de garantia.

3. DOS TIPOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1 A assistência técnica dos equipamentos deverá ser preventiva, corretiva e emergencial, entendendo-se por:

a. **Preventiva** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento, efetuada no intervalo das 7 às 19 horas;



- b. **Corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas, tais como hélices, motores, cabos de aço (de tração dos motores, contrapeso, portas de cabines e outros), engrenagens, parte elétrica e eletrônica, como barras eletrônicas de reversão, botoeiras e sinalizadores, e quaisquer outros componentes existentes ou que vierem a ser instalados decorrente de atualização tecnológica necessárias para o correto funcionamento dos mesmos ou para melhoria do conforto dos usuários, efetuada no intervalo das 7 às 19 horas, para quaisquer anormalidades verificadas nos equipamentos, e até às 22 horas de cada dia, para reparo nos equipamentos que estejam parados ou apresentem risco de funcionamento;
- c. **Emergencial:** aquela destinada ao atendimento de chamadas extras, sem ônus para o TCDF, com a finalidade de verificar defeito ocasionado nos equipamentos. Caso haja necessidade de substituição de peças, deverá ser dado o mesmo tratamento utilizado para a assistência técnica corretiva.

4. DAS ROTINAS PERIÓDICAS

4.1 MENSAL

- a) Verificação das correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manutenção das guias adequadamente lubrificadas.
- b) Verificação dos cabos de aço, como fator de segurança.
- c) Igualação da tensão dos cabos condutores.
- d) Exame de todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- e) Conserto e manutenção dos bancos das cabines dos elevadores em perfeitas condições de uso.
- f) Troca dos acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores.
- g) Substituição das sapatas das portas dos elevadores, quando danificadas.
- h) Conserto e alinhamento das portas dos elevadores.
- i) Troca das lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre as cabines.
- j) Substituição de todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
- k) Verificação do sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.

QUANTO AOS MOTORES DE CORRENTE ALTERNADA DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL

- a) Remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
- b) Movimentação das escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- c) Remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- d) Verificação do nível de óleo, completando-o, se necessário.
- e) Ajuste da altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores.
- f) Ajuste da superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.

QUANTO AOS FREIOS

- a) Remoção da superfície de contato do tambor de todo resíduo de óleo e graxa.
- b) Ajuste da folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

QUANTO AO QUADRO DE COMANDO

- a) Remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- b) Verificação e ajuste, se necessário, dos temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés e circuitos de proteção.

QUANTO AOS ANDARES



- a) Remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene.
- b) Remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene.
- c) Limpeza em toda a extensão das soleiras.
- d) Limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos.
- e) Ajuste de qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e contatos dos trincos e ganchos.
- f) Verificação do funcionamento dos botões de chamadas e indicadores de direção.
- g) Verificação do funcionamento dos sensores de parada dos andares.

QUANTO ÀS CABINES

- a) Remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- b) Remoção de toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
- c) Remoção de todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso.
- d) Limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
- e) Remoção da poeira das grades de ventilação.
- f) Remoção do lixo e da poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso.
- g) Remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
- h) Liberação do dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- i) Verificação da graxa dos conjuntos operadores das portas.
- j) Verificação da partida, parada e nivelamento.
- k) Verificação do funcionamento adequado das barras eletrônicas das portas.
- l) Verificação da abertura e fechamento das portas.
- m) Verificação e funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.

QUANTO AOS CONTRAPESOS

- a) Remoção da poeira da suspensão aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
- b) Ajuste da folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

QUANTO AO POÇO/PÁRA-CHOQUE

- a) Limpeza geral.
- b) Verificação do nível do óleo, completando-o, se necessário.
- c) Verificação do aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

QUANTO AOS CABOS DE AÇO

- a) Ajuste das tensões dos cabos de tração e compensação.

QUANTO ÀS POLIAS DE COMPENSAÇÃO

- a) Ajuste da distância da polia ao piso do contato elétrico.

QUANTO ÀS POLIAS TENSORAS

- a) Ajuste do prumo e distância da polia ao piso.

4.2 SEMESTRAL

- a) Lavação e aplicação de novo lubrificante nas almas das guias das cabines e de contrapeso.
- b) Verificação e, se necessário, correção da velocidade dos motores de tração a plena carga, meia carga e vazio.
- c) Acionamento do sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- d) Teste dos amortecedores com a queda da cabine, com meia carga.
- e) Teste do sistema de resgate automático de passageiro;



5. DO PLANO PROVISÓRIO DE ROTINAS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ELEVADORES

5.1 – PERFORMANCE DE QUALIDADE:

5.1.1 – Posicionado no andar principal, chamar o elevador escolhido para a execução da rotina;

5.1.2 – Enviar o elevador para a primeira parada, observando o funcionamento do indicador de posição, depois chamar o elevador no andar principal, mandá-lo para a última parada e continuar observando o funcionamento do indicador de posição;

5.1.3 – Chamar o elevador ao andar principal;

5.1.4 – Acessar o elevador e dirigir-se para a primeira parada. Nesta oportunidade, verificar se o alarme funciona;

5.1.5 – Ao chegar na primeira parada, abrir a porta, registrar todas as chamadas na botoeira da cabine e proceder as seguintes operações em todas as paradas, inclusive na primeira parada:

- a) – Colocar o aviso de assistência técnica;
- b) – Verificar se as sinalizações estão funcionando e/ou estão quebradas, se os botões de chamadas estão quebrados ou com a numeração apagada ou se soltando, se o gongo está funcionando e não faltam parafusos nas botoeiras e nos visores de portas (batente), corrigindo todos os problemas;
- c) – Observar se no fechamento e abertura das portas de andar há barulhos anormais ocasionados por componentes defeituosos;
- d) – Medir o nivelamento na subida (desnível máximo permitido + 9mm e – 9mm entre as soleiras de andar e cabina);
- e) – Utilizar sua percepção, observar o conforto de viagem, partida e parada.

5.1.6 – Ao chegar na última parada, registrar novamente todas as chamadas na botoeira da cabine e descer, procedendo as seguintes operações em cada parada:

- a) – Verificar se as sinalizações e/ou gongos estão funcionando;
- b) – Medir o nivelamento na descida (desnível máximo permitido + 9mm e – 9mm entre as soleiras de andar e cabina);
- c) – Utilizar sua percepção, observando o conforto de viagem, partida e parada.

5.1.7 – Ao chegar na primeira parada, registrar a última parada na botoeira da cabine, nesta oportunidade, interrompendo o fechamento da porta teste, a reabertura da porta de cabina.

- a) – Verificar se os painéis da porta de cabina estão fechando completamente e, forçando os painéis com a mãos nos sentidos laterais, verificar a folga dos excêntricos. Empurrando os painéis de portas para a frente, verificar se os insertos não apresentam folgas excessivas.

5.1.8 – subir, observando se há barulhos provocados por corrente, toque de guia, falta de lubrificação nas guias e toque de rampa móvel. Observar, também, se o ventilador e a iluminação estão funcionando normalmente. Observar se na botoeira da cabine há botões quebrados ou com numeração apagada ou se soltando, bem como parafusos faltantes.

5.2 – POÇO:

Registrar uma chamada para a última parada superior. Quando o carro parar, abrir a porta da 1ª parada inferior com a chave de emergência.

Entrar no poço utilizando a escada de acesso.

- 5.2.1 – Reapertar os parafusos de fixação dos baquetes e vigas;
- 5.2.2 – Limpar e lubrificar guias de carro e CWT, exceto com "rollerguides";
- 5.2.3 – Aprumar e ajustar o tensor do regulador e limpar as articulações do contato;
- 5.2.4 – Limpar e verificar se os limites inferiores estão fixados com parafusos passantes;
- 5.2.5 – Limpar e verificar se as ligações na caixa de emergência estão frouxas ou danificadas;
- 5.2.6 – Varrer o poço e retirar todo o lixo;
- 5.2.7 – Limpar e lubrificar a polia de compensação;
- 5.2.8 – Limpar os aparadores de óleo e pratos coletores;
- 5.2.9 – Limpar e passar o azul da prússia no pistão e completar o nível de óleo;
- 5.2.10 – Medir a distância entre o pistão/mola e o CWT;
- 5.2.11 – Sair do poço, desacionar o botão de emergência e fechar a porta de andar.



5.3 – BLOQUEIO ELÉTRICO:

5.3.1 – Colocar o elevador na última parada. Desligar o relé de sobrecarga no controle e, na seqüência, a chave geral;

5.3.2 – Proceder a fixação das fiações e observar se o suporte dos fusíveis estão enferrujados ou danificados;

5.3.3 – Verificar, utilizando o multímetro, se a tensão de entrada está em conformidade com a registrada na chave e se a mesma está realmente desligada (não há passagem de corrente);

5.3.4 – Fazer o bloqueio elétrico.

5.4 – NÍVEL DE ÓLEO E ESCOVAS:

5.4.1 – Completar o nível de óleo dos mancais de fricção e/ou lubrificar os rolamentos do eixo da máquina;

5.4.2 – Verificar se as escovas da máquina apresentam especificação correta, de acordo com o livro de peças, desgastes excessivo ou irregular na área de contato provocado por mal assentamento, rabicho com tranças partidas ou mal fixada, bem como, se as escovas estão prendendo na porta escova;

5.4.3 – Verificar se as fiações das máquinas estão com as ligações frouxas, desencapadas e com presença de óleo sobre as mesmas, caso exista, reapertar e/ou limpar a fiação;

5.4.4 – Completar o nível de óleo das máquinas e aplicar graxa nos mancais;

5.4.5 – Verificar se as escovas apresentam especificação correta, de acordo com o livro de peças, desgastes excessivo ou irregular na área de contato provocado por mal assentamento, rabicho com tranças partidas ou mal fixada, bem como, se as escovas estão prendendo no porta escova;

5.4.6 – Verificar se as fiações estão com as ligações frouxas, desencapadas e com presença de óleo sobre as mesmas, caso exista, reapertar e/ou limpar a fiação.

5.5 – CONTROLE PARTE FRONTAL SUPERIOR:

5.5.1 – Limpar e verificar a fixação dos mini-relés;

5.5.2 – Remover e limpar com pincel pequeno todos os painéis de circuito impresso e soquetes, reinstalando-os na seqüência de desmontagem.

5.5.3 – Colocar o avental de proteção sobre a fileira de chaves logo abaixo da fileira a qual será executada a rotina e, utilizando escova longa e pincel pequeno, limpe as bobinas, amaduras e entreferro das chaves electromagnéticas;

5.5.4 – Verificar se há contatos gastos, bobinas queimadas ou descascadas e molas inadequadas. Manualmente, aproxime a armadura da chave, verificando se os contatos móveis tocam ao mesmo tempo nos contatos fixos. Utilizar o gabarito para ajustar a folga de entreferro e contatos das chaves;

5.5.5 – Verificar se os conectores das chaves não estão endurecidos, partidos, com ligações frouxas, bem como, o estado do protetor (quebra de fase) e da mola do contato;

5.5.6 – Substituir ou remarcar as etiquetas de identificação das chaves.

5.6 – SISTEMA DE RESGATE DE PASSAGEIRO PRESO:

5.6.1 – Com o elevador em movimento desligar a chave geral e verificar atuação do sistema;

5.6.2 – Verificar se o elevador irá nivelar no andar mais próximo e abrir portas;

5.6.3 – Verificar o estado aparente das baterias e conexões.

5.7 – CONTROLE PARTE TRASEIRA:

5.7.1 – Verificar e reapertar as conexões das resistências de potência;

5.7.2 – Reapertar as ligações das chaves na parte traseira, verificando se existem bobinas jumpeadas;

5.7.3 – Verificar o estado dos transformadores, reatores saturados, condensadores, diodos, retificadores, resistências, "Shunt", etiquetas e reapertar todas as conexões;

5.7.4 – Verificar se há solda fria nas ligações dos fusíveis nos porta-fusíveis;

5.7.5 – Verificar se há fiação danificada e proceder a arrumação e amarração da mesma;

5.7.6 – Proceder a limpeza geral da carcaça do controle.

5.8 – CONJUNTO DE TRAÇÃO:

5.8.1 – Verificar se as escovas da máquina apresentam especificação correta, de acordo com o livro de peças, desgastes excessivos ou irregulares na área de contato provocado por mal assentamento, rabicho com tranças partidas ou mal fixada e se as escovas estão precedendo no porta escova.

5.8.2 – Limpar o porta escova e utilizar lixa fina, limar os eixos do suporte do porta escova (após esta operação limpar os resíduos provocados pelo lixamento);

5.8.3 – Verificar se o comutador da máquina não apresenta lâminas queimadas, soltas, falta de solda nas ligações e mica alta;



- 5.8.4 – Verificar se as fiações da máquina estão com as ligações frouxas, desencapadas e com presença de óleo sobre as mesmas, caso exista, reapertar e limpar fiação;
- 5.8.5 – Completar o nível dos mancais de fricção e lubrificar os rolamentos do eixo da máquina;
- 5.8.6 – Verificar se as lonas de freio estão gastas e com rebites arrastando na polia e, se a polia de freio apresenta sulcos ou riscos profundos ocasionados pelos rebites das lonas;
- 5.8.7 – Ajustar o contato BS do freio;
- 5.8.8 – Pressionar manualmente os cabos de tração e caso você julgue que estão desequalizados (frouxos) anotar esta observação na Ordem de Serviços para ajuste;
- 5.8.9 – Onde houver "lubrificable" completar o reservatório com óleo 60;
- 5.8.10 – Observar se algum cabo encontra-se mais baixo, em relação aos outros, dentro do canal da polia de tração;
- 5.8.11 – Proceder a limpeza externa de todo o conjunto, incluindo o piso onde a mesma está instalada.

5.9- REGULADOR:

- 5.9.1 – Aprumar o regulador observando a inclinação de saída do cabo em relação à polia;
- 5.9.2 – Limpar a polia do regulador e verificar se o cabo da polia está encostando no fundo do canal;
- 5.9.3 – Limpar e lubrificar com graxa os pinos graxeiros e, utilizando óleo nº 02, lubrificar as articulações do regulador;
- 5.9.4 – Verificar, manualmente, a atuação da chave elétrica (OS);
- 5.9.5 – Colocar a tampa fixando-a.
- 5.9.6 – Limpar todo o conjunto, externamente.

5.10 – ACESSO AO TOPO DO CARRO:

- 5.10.1 – Abrir a porta do andar;
- 5.10.2 – Testar a chave de emergência e inspeção;
- 5.10.3 – Desligar a emergência mais o contato da fita ou "safety";
- 5.10.4 – Colocar todos os materiais e ferramentas no topo do carro;
- 5.10.5 – Fechar a porta de andar;
- 5.10.6 – Religar a emergência e o contato da fita ou "safety";

5.11 – PORTAS: (Descendo com o carro em inspeção, em cada zona de porta).

5.11.1 – Porta Corrediça:

- 5.11.1.1 – Limpar e reapertar os parafusos de fixação da suspensão de porta;
- 5.11.1.2 – Ajustar a tensão e verificar se há fios no cabinho de porta;
- 5.11.1.3 – Limpar e verificar se as roldanas estão gastas ou danificadas;
- 5.11.1.4 – Limpar e verificar se os excêntricos não estão encostados na régua de porta;
- 5.11.1.5 – Verificar se os batentes de borracha estão gastos ou danificados;
- 5.11.1.6 – Limpar e ajustar o acoplamento do fecho de porta com a caixa de contato;
- 5.11.1.7 – Forçando os painéis de porta, na parte superior, com as mãos, verificar a folga do fecho de porta, e, na parte inferior, a folga dos excêntricos, ajustar os mesmos;
- 5.11.1.8 – Ajustar fechamento da porta por ação do contrapeso ou corrente;
- 5.11.1.9 – Verificar se os insertos estão correndo livremente e não apresentam desgastes ou estão folgados. Reapertar parafusos e ajustá-los;
- 5.11.1.10 – Limpar e verificar a fixação da soleira, bem como se os canais apresentam desgastes acentuados;
- 5.11.1.11 – Limpar e verificar se as fiações de porta estão ressecados, partidos ou mal fixados.

5.12 – PASSADIÇO: Dirigir-se para a última parada e executar os seguintes procedimentos:

- 5.12.1 – Limpar a polia deslocadora utilizando o vassourão articulado;
- 5.12.2 – Em inspeção, verificar a atuação dos limites superiores;

Viajar na direção de descida:

- 5.12.3 – Limpar e verificar a fixação de baquetes e vigas;
- 5.12.4 – Limpar e verificar a fixação das guias de contrapeso e cabine;
- 5.12.5 – Limpar e verificar se existem fios partidos ou ferrugem generalizada nos cabos de tração;
- 5.12.6 – Limpar e verificar se existem fios partidos ou ferrugem generalizada no cabo do regulador e de compensação;

Durante o percurso, ao encontrar o contrapeso:

- 5.12.7 – Limpar e verificar se as molas dos tirantes estão quebradas ou lubrificar a polia;



- 5.12.8 – Verificar a fixação dos cabos de tração nos tirantes;
- 5.12.9 – Verificar a fixação e se as corrediças ou "rollerguides" superiores estão gastos ou danificados;
- 5.12.10 – Limpar a parte superior do contrapeso;
- 5.12.11 – Verificar a fixação e se existem pesos quebrados na armação. Proceda a limpeza;
- 5.12.12 – Verificar a fixação e se as corrediças ou "rollerguides" inferiores estão gastos ou danificados;
- 5.12.13 – Verificar a fixação da corrente de compensação;
- 5.12.14 – Limpar a parte inferior do contrapeso;

Ao chegar na primeira parada, retornar para a última parada e descer lubrificando guias de cabina e contrapeso (exceto cabina com "rolleguides").

5.13 – TOPO DO CARRO:

Posicionar o carro na 2ª parada, de maneira que se possa sair e acessar o topo do carro:

- 5.13.1 – Desligar a emergência e o contato da fita ou "safety";
- 5.13.2 – Abrir e travar a porta de andar, utilizando a ferramenta de bloqueio de porta. Colocar o cinto de segurança, caso não haja guarda-corpo e se posicionar na parte traseira da cabina;
- 5.13.3 – Proceder a limpeza da armação do carro, corrediças ou "rollerguides" e do teto (parte traseira);
- 5.13.4 – Limpar e ajustar o contato SOS;
- 5.13.5 – Verificar a fixação dos cabos de tração nos tirantes;
- 5.13.6 – Limpar o painel traseiro e laterais da cabine, utilizando dispositivo tipo vassourão articulado;
- 5.13.7 – Limpar e lubrificar as articulações de segurança;

Posicionar-se na parte frontal da cabine e executar as seguintes tarefas:

- 5.13.8 – Verificar o funcionamento da luz de emergência;
- 5.13.9 – Proceder a limpeza da armação do carro, corrediças ou "rollerguides" e do teto (parte frontal);
- 5.13.10 – Limpar e lubrificar as articulações de segurança;

Posicionar-se no piso do andar e executar as seguintes tarefas:

- 5.13.11 – Limpar e verificar se existem folgas nos mecanismo e articulações do operador de porta. Completar o nível de óleo, e verificar se as escovas estão gastas. Limpar a caixa DOCB e o aparador de óleo;
- 5.13.12 – Ajustar a tensão e verificar a presença de fios partidos no cabinho de porta;
- 5.13.13 – Limpar a parte superior dos painéis de porta de cabine;
- 5.13.14 – Limpar a régua de porta;
- 5.13.15 – Ajustar os excêntricos, roldanas, insertos e painéis de porta de cabine;
- 5.13.16 – Retirar o bloqueio da porta e fechá-la;
- 5.13.17 – Dirigir-se ao andar em que foi feito o acesso ao topo do carro;
- 5.13.18 – Retirar todo o material existente no topo do carro;
- 5.13.18 – Passar o carro para normal e dirigir-se para a primeira parada.

5.14 – PARTE INFERIOR DO CARRO:

Dirigir-se à 1ª parada, e com a chave de emergência posicionar a cabine de maneira que se possa entrar no poço.

- 5.14.1 – Abrir a porta de andar;
- 5.14.2 – Desligar a chave de emergência no fundo do poço, seguindo todos os procedimentos de segurança para teste do botão de emergência, antes de entrar no poço;

Entrar no poço, utilizando a escada de acesso e executar as seguintes tarefas;

- 5.14.3 – Travar a porta com a ferramenta de bloqueio de porta;
- 5.14.4 – Limpar o avental de proteção, parte interna externa;
- 5.14.5 – Limpar a parte inferior da cabine utilizando o vassourão articulado;
- 5.14.6 – Verificar visualmente a fixação e limpeza dos cabos de manobra;
- 5.14.7 – Verificar visualmente a fixação e proceda a limpeza da corrente ou cabo de compensação;
- 5.14.8 – Limpar e verificar se as corrediças ou "rollerguides" na parte inferior da cabine estão gastos ou danificados;
- 5.14.9 – Limpar os micros de carga;
- 5.14.10 – Verificar a fixação e limpar a fita seletora;



5.14.11 – Proceder a limpeza da parte inferior do carro utilizando vassourão articulado.

5.15 - VERIFICAÇÕES FINAIS:

5.15.1 – A partir da primeira parada registrar uma chamada para última parada superior;

5.15.2 – Subir, verificando se na corrida longa há barulhos provocados por toques de guia, correntes ou trepidação;

5.15.3 – Descer na cabina, retirando todos os adesivos de interdição;

5.15.4 – Informar ao executor do contrato os problemas solucionados ou pendentes, relativos à manutenção realizada, com respeito a barulhos, folgas, defeitos apresentados etc.

6. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E PRAZOS PARA ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

6.1- Os serviços (atendimento e solução) contemplados nesta especificação devem ser realizados no período de 7:00 às 19:00, de segunda à sexta-feira, durante o período de contrato e de garantia.

6.2- Os níveis de serviço referem-se ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerado na execução do contrato 03 (três) níveis, a saber:

Níveis	Prazo para atendimento (horas corridas)	Prazo para solução (horas corridas)
Urgente	2	10
Semi-urgente	4	18
Normal	8	72

6.3 O nível urgente refere-se às panes nos elevadores que ocasionem a sua parada total.

6.4 O nível semi-urgente refere-se às panes nos elevadores que ocasionem paradas intermitentes.

6.5 O nível normal refere-se às panes nos elevadores que ocasionem outros defeitos que não a parada total ou intermitente dos elevadores.

6.6 Os prazos de atendimento e reparo especificados acima não são cumulativos e deverão ser contabilizados por elevador, ou seja, as panes que ocorrerem em cada elevador deverão ser atendidas e reparadas individualmente.

7 DOS RELATÓRIOS:

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do TCDF relatórios mensais de ocorrências. Desses relatórios, deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

a) Tipo de ação corretiva efetuada, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças, equipamentos ou materiais substituídos;

b) Informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas em peças, equipamentos ou materiais, análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade na operação e funcionamento dos equipamentos.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato, conforme as tabelas 1 e 2.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.



8.3 Será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5 A contratada deverá apresentar ao TCDF, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da notificação, o comprovante de recolhimento da multa, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso III deste item.

8.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações serão atribuídas graus, conforme as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,01% do valor do CONTRATO
2	0,02% do valor do CONTRATO
3	0,04% do valor do CONTRATO
4	0,20% do valor do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	4
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	4
03	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
04	Cumprir os acordos de níveis de serviço estabelecidos, por hora de atraso.	1
05	Zelar pelas máquinas, equipamentos e instalações do TCDF utilizados, por ocorrência e por dia	2
06	Cumprir a programação periódica de rotinas; por item e por ocorrência.	1

**PREGÃO N° 23/2009****ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Projeto construtivo dos elevadores	vb.	1	25.000,00	25.000,00
					-
2	Desativação, desmontagem e retirada dos elevadores existentes	vb.	1	8.500,00	8.500,00
					-
3	Sistema de alimentação elétrica	vb.	1	15.500,00	15.500,00
					-
4	Sistema de comando (seletor, quadros de acionamento e controle microprocessado)	vb.	1	55.000,00	55.000,00
					-
5	Sistemas de tração (máquinas, cabos e complementos)	vb.	1	42.000,00	42.000,00
					-
6	Sistema de acesso biométrico	vb.	1	9.500,00	9.500,00
					-
7	Acionadores de porta de cabine e pavimento	un.	3	4.500,00	13.500,00
					-
8	Cabinas, conforme especificação	un.	2	48.000,00	96.000,00
					-
9	Sistema de controle de tráfego	un.	1	25.000,00	25.000,00
					-
TOTAL DOS SERVIÇOS					290.000,00



PREGÃO N.º 23/2009

ANEXO IV
MODELO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Projeto construtivo dos elevadores	vb.	1		-
2	Desativação, desmontagem e retirada dos elevadores existentes	vb.	1		-
3	Sistema de alimentação elétrica	vb.	1		-
4	Sistema de comando (seletor, quadros de acionamento e controle microprocessado)	vb.	1		-
5	Sistemas de tração (máquinas, cabos e complementos)	vb.	1		-
6	Sistema de acesso biométrico	vb.	1		-
7	Acionadores de porta de cabine e pavimento	un.	3		-
8	Cabinas, conforme especificação	un.	2		-
9	Sistema de controle de tráfego	un.	1		-
TOTAL DOS SERVIÇOS					-



PREGÃO Nº 23/2009

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO						TOTAL
		De: / /2009	Ate: / /2009	De: / /2009	Ate: / /2009	De: / /2009	Ate: / /2009	
		20 DIAS		40 DIAS		15 DIAS		
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS ELEVADORES CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ATUAIS ELEVADORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 24 MESES						R\$ -	
	Entrega do projeto construtivo do sistema, com o planejamento das etapas e dos prazos para execução	R\$ 58.000,00					R\$ 58.000,00	
	Fabricação e entrega dos equipamentos		R\$ 139.200,00				R\$ 139.200,00	
	Desmontagem e retirada dos atuais elevadores, montagem, testes, partida do sistema e recebimento definitivo				R\$ 92.800,00		R\$ 92.800,00	
	TOTAL GERAL	R\$ 58.000,00	R\$ 139.200,00	R\$ 92.800,00			R\$ 290.000,00	
	TOTAL PERCENTUAL	20,00%	48,00%	32,00%			100,00%	



PREGÃO Nº 23/2009

ANEXO VI

MODELO

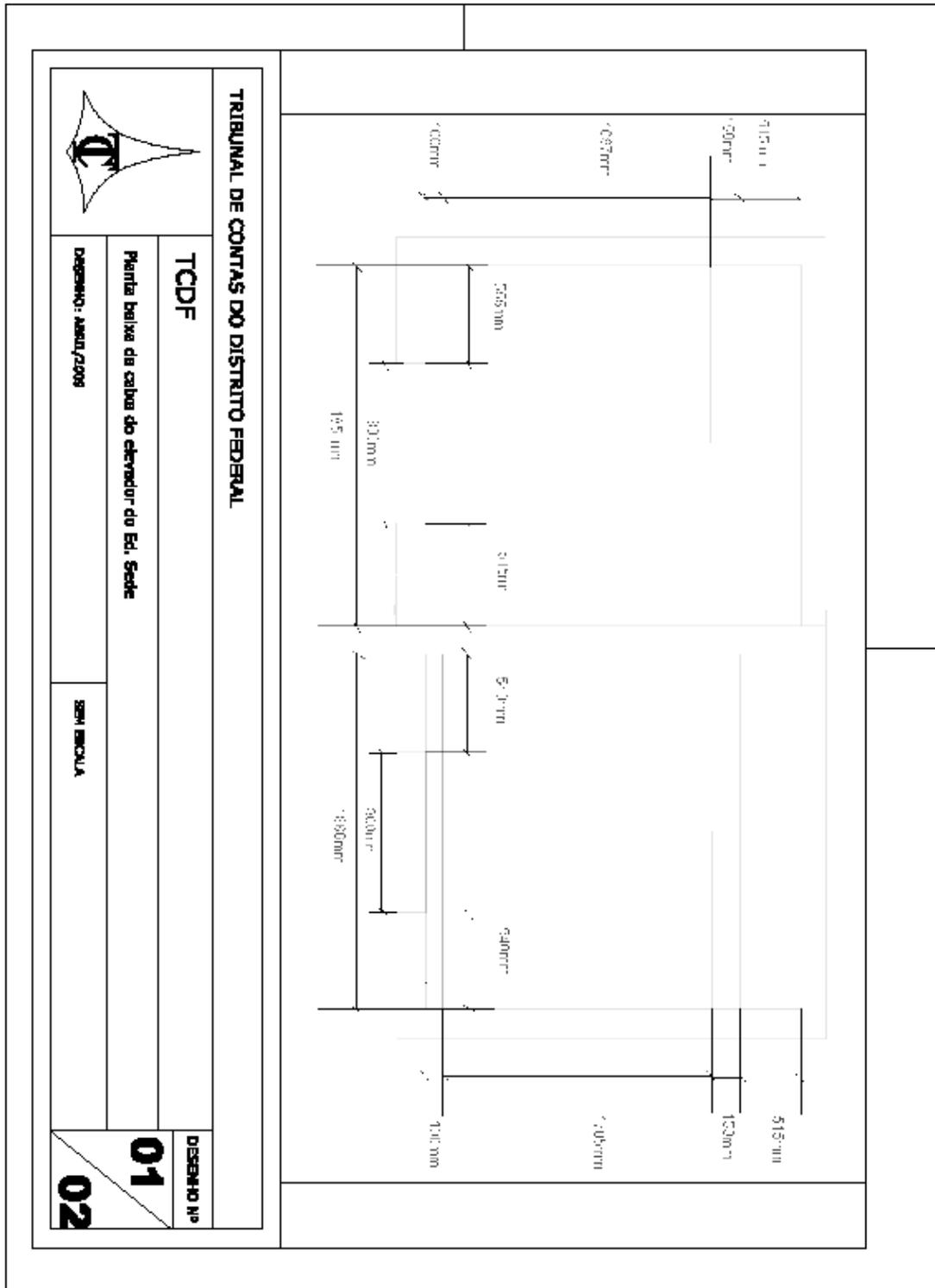
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

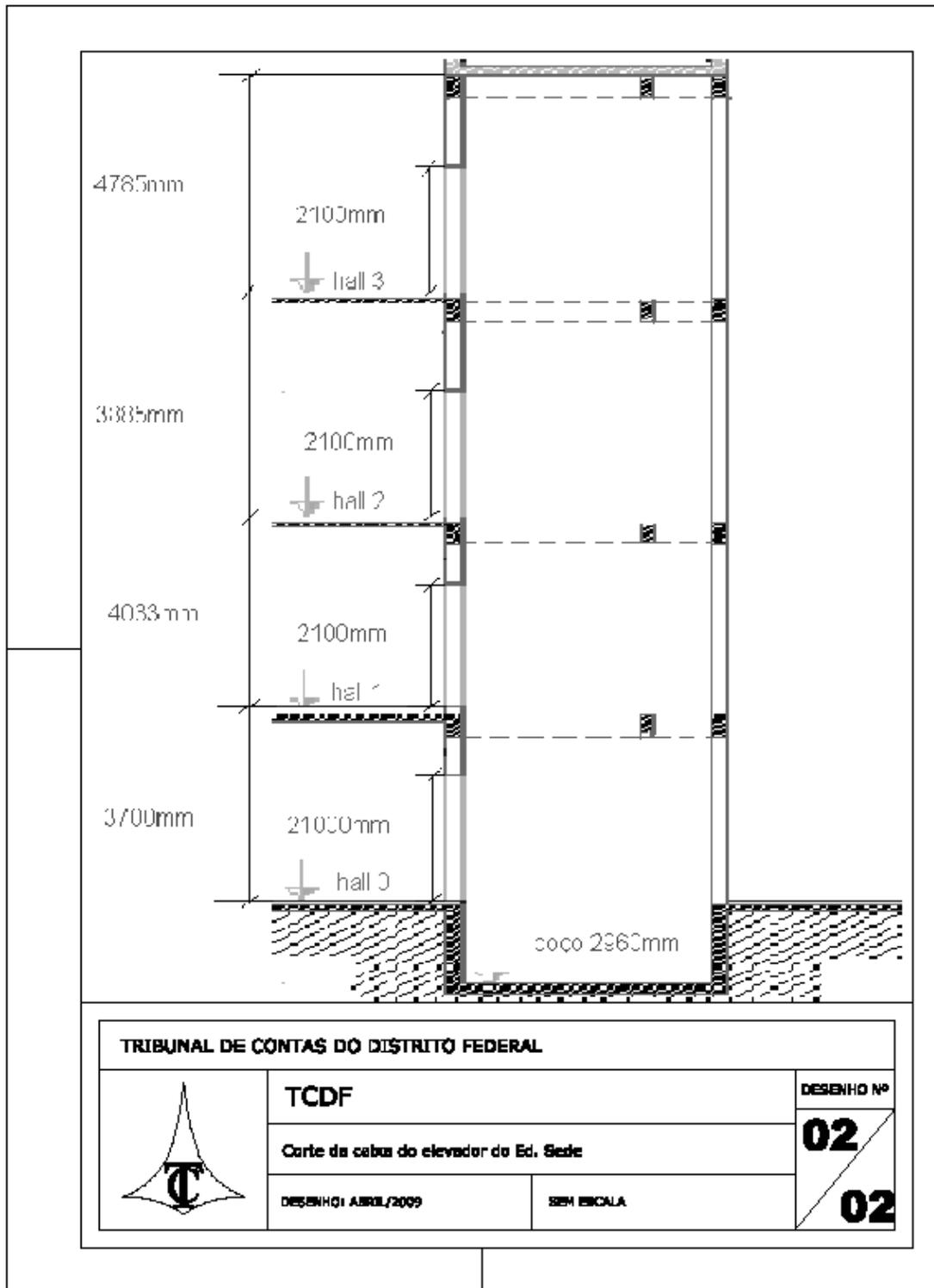
ITEM	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			TOTAL			
		De: / /2009	Ate: / /2009	De: / /2009		Ate: / /2009	De: / /2009	Ate: / /2009
		20 DIAS	40 DIAS	15 DIAS		75 DIAS		
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS ELEVADORES CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ATUAIS ELEVADORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 24 MESES				R\$ -			
	Entrega do projeto construtivo do sistema, com o planejamento das etapas e dos prazos para execução				R\$ -			
	Fabricação e entrega dos equipamentos				R\$ -			
	Desmontagem e retirada dos atuais elevadores, montagem, testes, partida do sistema e recebimento definitivo				R\$ -			
	TOTAL GERAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
	TOTAL PERCENTUAL	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			

PREGÃO Nº 23/2009

ANEXO VII

PLANTAS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES





**PREGÃO Nº 23/2009****ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES DE PASSAGEIROS, INCLUINDO GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA AS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO SEDE DO TCDF (PROCESSO Nº 9738/2009).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº de de de , artigo , inciso , pelo seu Diretor-Geral de Administração, , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , com sede no , CNPJ/MF nº, insc. nº , representada por seu Sr. , CI nº , doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores de passageiros, incluindo garantia com assistência técnica, para as dependências do Edifício Sede do TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão nº 23/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$_____(_____), de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização do TCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº 2009.

Parágrafo Único - Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do objeto desta licitação é fixo e irreatável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho. Para o 1º pagamento deverá ser apresentado o Registro dos serviços junto ao CREA.

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



§3º Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

§4º Se, por qualquer motivo alheio à vontade CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

§5º O documento de cobrança referente à obrigação contratual será protocolizado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao que se refere.

§6º Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

§7º Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em _____, tendo as seguintes classificações funcional e programática: _____ e fonte _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura e o prazo de execução de 75 (setenta e cinco) dias a contar da recebimento da ordem serviço, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do contratante. O mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão n.º 23/2009;
- II. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- III. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- IV. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- V. A decretação de falência;
- VI. A dissolução da sociedade;
- VII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e
- IX. Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II. Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento e instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento e instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso



superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

- c) -As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d) -No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º Pela inexecução total ou parcial do ajuste o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;
- b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- c) A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

§2º As sanções previstas nos incisos III e IV do parágrafo 1º poderão também ser aplicadas à Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo 1º poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

§4º As sanções previstas no parágrafo 1º incidirão, igualmente, em caso de divergência entre o produto instalado e as especificações técnicas indicadas neste edital e seus anexos, o que facultará inclusive à Administração a rescisão unilateral do ajuste.

§5º As multas tratadas nessa Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

I. Receber o objeto do Contrato (mediante recibo), através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

§1º A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

- I. Cumprir as obrigações estabelecidas nos anexos I e II do Pregão nº 23/2009.
- II. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- III. Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;
- IV. O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observando o horário disponibilizado para sua realização;
- V. O prazo de garantia com prestação de assistência técnica, contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos, será de, _____ meses;
- VI. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos;
- VII. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado, causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado;



- VIII. Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF.
- §2º A CONTRATADA fica compelido a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- §3º A CONTRATADA não realizará, nem permitirá, que terceiros, sem autorização, executem qualquer alteração, modificação ou reparos nos equipamentos.
- §4º Para execução dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deve usar a melhor técnica possível.
- §5º Quaisquer serviços, e/ou aplicação de peças/acessórios, somente poderão ocorrer após aprovação prévia do executor do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela CONTRATANTE o executor do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação da CONTRATADA no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

Parágrafo único - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será recebido pela Seção de Manutenção e Conservação Predial, por servidor designado pelo contratante, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto entregue.

§1º O recebimento definitivo não excluirá a Contratada das responsabilidades inerentes a perfeita execução do contrato.

§2º O Contratante rejeitará os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão nº 23/2009 e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Parágrafo Único - por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2009

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

